

SERVIÇOS ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL E FAMILIAR CONFORME O PLANO CONTRATADO

SUSEP Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Serviço	Descrição	Limites	Eventos
Atendimento Social	Suporte à família e acionamento da funerária mais próxima, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.		
Transporte de Familiar para Liberação do corpo	Caso o falecimento ocorra fora do município de residência do usuário e seja necessário um membro da família para a liberação do corpo será fornecido ao familiar o meio de transporte mais apropriado. Se necessário, será fornecida também hospedagem em hotel, sempre respeitando o limite total disponível para a prestação dos serviços de funeral.	I - R\$ 3.000,00 II - R\$ 5.000,00 III - R\$ 8.000,00	Morte Natural ou Acidental
Funeral	Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado e conforme infraestrutura local: - urna; - higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação); - coroa de flores da estação; - véu; - paramentos e velas; - carro fúnebre para remoção dentro do município; - registro em cartório, quando autorizado pela legislação local; - livro de presença; - locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares;	(Limite do conjunto de serviços da Assistência funeral)	

Serviço	Descrição	Limites	Eventos
Funeral	- taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.		
Cremação	Traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo conforme contratado, e o posterior retorno das cinzas aos familiares. Plano I até 100 km Plano II até 150 km Plano III até 200 km	I - R\$ 3.000,00 II - R\$ 5.000,00 III - R\$ 8.000,00	Morte Natural ou Acidental
Sepultamento	Sepultamento do corpo em jazigo da família, ou cemitério municipal na cidade indicada por esta.	(Limite do conjunto de serviços da Assistência funeral)	
Traslado	Traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família. <u>Fora do Município de domicílio do usuário.</u>		
Transmissão de Mensagens Urgentes	Mensagens urgentes para parentes ou pessoas indicadas no caso de falecimento do usuário.		

1.1. DEFINIÇÕES ASSISTÊNCIA FUNERAL

CARÊNCIA: carência de 90 dias para morte natural, contados a partir do início de vigência do plano. Caso o usuário, por qualquer motivo, for excluído da base de cadastro da PRESTADORA e vier, posteriormente, a reingressar, incidirá um novo prazo de 90 dias de carência para morte natural, contados a partir dessa data de reingresso. A eventual migração de modalidade ou limite contratado caracterizará uma nova aceitação para fins de carência, implicando em novo período de 90 dias de carência para morte natural, contados a partir do início de vigência da nova condição. Não há carência para eventos por morte acidental. **EVENTO PREVISTO:** Morte natural ou acidental. **MODALIDADE INDIVIDUAL:** cobre somente o usuário ou titular. **MODALIDADE FAMILIAR:** titular, cônjuge e filho(s). **USUÁRIO OU TITULAR:** é a pessoa física com idade até 80 anos na contratação, contratante ou beneficiária do plano de Assistência Funeral 24 horas, contratado junto ao GBOEX. **ATENÇÃO: Para o limite de idade mencionado acima, a inclusão do familiar (cônjuge ou companheiro(a)) obedecerá a mesma regra de idade na contratação do plano de assistência funeral.**

1.1.1. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES: FILHOS: com idade até 24 anos e/ou filhos especiais (dependentes de cuidados especiais, decorrentes de deficiência física e mental); para estes, sem limite de idade. **UNIÃO ESTÁVEL:** União estável é a relação de convivência entre dois cidadãos que é duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição familiar. São provas aceitáveis: declaração do Imposto de Renda do(a) titular, constando o(a) companheiro(a) como dependente; disposições testamentárias; prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, desde que a fatura fornecida pela concessionária do serviço público esteja em nome do respectivo cônjuge; procuração reciprocamente outorgada; conta bancária conjunta; registro de associação de qualquer natureza onde conste o(a) interessado(a) como dependente/companheiro(a) do(a) titular falecido(a) ou vice-versa; apólice de seguro, na qual conste o(a) segurado(a) falecido(a) como instituidor(a) do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conste o(a) titular falecido(a) como responsável ou vice-versa; correspondências do mesmo endereço (fatura do cartão de crédito, conta de luz, água ou telefone, etc.); quaisquer documentos que possam levar à firme convicção da união estável entre o(a) interessado(a) e o(a) titular falecido(a). **UNIÃO HOMOAFETIVA:** consiste na união entre dois indivíduos do mesmo sexo. São provas aceitáveis: contrato de homo afetividade registrado em cartório; prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, desde que a fatura fornecida pela concessionária do serviço público esteja em nome do respectivo cônjuge; conta bancária conjunta; correspondências no mesmo endereço (fatura de cartão de crédito, conta de luz, água ou telefone, etc.).

1.2. LIMITE: valor fixado como limite máximo para o conjunto dos serviços da Assistência Funeral – Atendimento Social, Traslado, Funeral, Cremação ou Sepultamento e Transporte de Familiar.

I - R\$ 3.000,00 II - R\$ 5.000,00 III - R\$ 8.000,00

Limite estabelecido conforme indicado na Proposta de Inscrição. **Obs.:** Os serviços a serem prestados, descritos a seguir, bem como os itens a serem disponibilizados para o Funeral, serão determinados pelo limite fixado. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família do usuário.

1.3. PRAZOS/VIGÊNCIA: O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto ao GBOEX.

1.4. ÂMBITO TERRITORIAL: Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

1.5. SERVIÇOS: **1.5.1. ATENDIMENTO SOCIAL:** Na ocorrência do óbito do usuário, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes e de acordo com os eventos cobertos, a família ou responsável deverá entrar em contato com a Central de Assistência 24h, que após conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo o que for necessário para a execução do funeral. **Importante:** o acompanhamento de um membro da família será solicitado, caso a legislação local exija. **1.5.2. TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA LIBERAÇÃO DO CORPO:** No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. **Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo usuário.** **1.5.3. FUNERAL:** Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado: urna; higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação); coroa de flores da estação; véu; paramentos e velas (cavaletes, castiçais e cristo – conforme religião) disponibilizados quando necessários e permitidos pela família; carro fúnebre para remoção dentro do município; registro em cartório, quando autorizados pela legislação local; livro de presença (conforme disponibilidade local); locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares; taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação; locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

Obs.: Todos os itens mencionados serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou sejam comercializados em determinadas praças. **1.5.4. CREMAÇÃO:** A PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA providenciará o traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares. **1.5.5. SEPULTAMENTO:** A PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério, na cidade indicada por esta. **1.5.6. TRASLADO:** No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência, em território nacional, a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA providenciará o traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família.

1.5.7. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES: Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA poderá transmitir para a família do usuário ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

1.6. EXCLUSÕES GERAIS: Não estão cobertos por esta assistência: Usuário ou beneficiário com idade superior a 80 anos na data de adesão ao produto; Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia do GBOEX, não previstas nestas condições gerais ou superiores aos limites fixados; Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto ao GBOEX; Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e autorizadas pelo GBOEX após 90 dias da ocorrência do evento; Sepultamento de membros.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. ADESÃO: A adesão ao Serviço de Assistência é complementar ao plano individual de Pecúlio, devendo ser expressamente solicitada quando do preenchimento de sua Proposta de Inscrição. A utilização do Serviço de Assistência Funeral está condicionada à solicitação da adesão ao mesmo e à aceitação da Proposta de Inscrição pelo GBOEX.

2.2. VIGÊNCIA: O Serviço de Assistência, quando contratado, estará disponível para uso após a emissão do Certificado de Participante do plano. **O prazo de vigência do Serviço de Assistência é indeterminado, podendo ser finalizado, a qualquer momento, pelo GBOEX, mediante comunicação aos Usuários desse serviço e com a imediata interrupção da cobrança do respectivo custo mensal. A manutenção do direito de utilização do Serviço de Assistência está condicionada ao pagamento em dia do respectivo custo mensal. O Participante poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão do Serviço de Assistência do seu plano, quando será interrompida a cobrança do seu custo mensal. O Usuário que causar ou provocar intencionalmente fato ou ato que dê origem à necessidade de prestação de quaisquer Assistência ou omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas, terá o seu Serviço de Assistência cancelado. O cancelamento por qualquer motivo, do plano Individual de Pecúlio ao qual está conjugado o Serviço de Assistência acarretará no cancelamento concomitante desse Serviço.**

2.3. CUSTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: O Participante será o responsável pelo pagamento, junto ao GBOEX, do custo do Serviço de Assistência. **O custo mensal do Serviço de Assistência poderá ser reajustado a qualquer tempo, em decorrência de sua atualização monetária e, eventualmente, pela frequência verificada de utilização da Assistência pelos usuários, ambos com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre o GBOEX e a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA e garantir a continuidade da prestação desse Serviço de Assistência aos Usuários.**

2.4. VALOR DO LIMITE DE ASSISTÊNCIA: Não haverá atualização monetária do Limite estabelecido nessas Condições Gerais como valor máximo para utilização do Serviço de Assistência Funeral.

2.5. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: O telefone 0800 da Central de Assistência 24h GBOEX será indicado no Certificado de Participante do plano. **2.5.1. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA**

ASSISTÊNCIA FUNERAL: Na ocorrência de óbito do usuário, um membro da família deverá acionar a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA, utilizando o 0800, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções do atendente, fornecendo-lhes as informações necessárias para identificação e prestação do serviço. **2.5.2. O Serviço de Assistência somente será prestado quando os responsáveis pelo acionamento fornecerem todas as informações imprescindíveis para o atendimento solicitadas pela Central de Assistência 24h GBOEX.**

2.5.3. A PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA não se responsabiliza por eventuais atrasos ou inviabilidade de prestação da Assistência aos Usuários quando esses forem motivados por caso fortuito ou força maior, ou, ainda, por motivos totalmente alheios à vontade da PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA, como, por exemplo, tumultos, motins, arruaças, greves, *lockout*, atos de vandalismo, saques, quaisquer outras perturbações da ordem pública, catástrofes e fenômenos da natureza. **2.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:**

Direcionar seus melhores esforços, no sentido de atenuar ou restringir os efeitos de uma emergência. Cooperar com a PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA, a fim de possibilitar que sejam recuperados os pagamentos por parte das fontes correspondentes, inclusive por meio do envio de documentos e recibos originais, à custa da empresa, para o cumprimento das formalidades necessárias.

2.7. PRESTADORA DE SERVIÇOS: É a empresa contratada pelo GBOEX, que fará a prestação do Serviço de Assistência Funeral. A qualquer momento, a Prestadora de Serviços poderá vir a ser substituída por outra empresa devidamente habilitada.